



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 82/2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal alienar bens móveis e automóveis inservíveis a Administração Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis de sua propriedade descritos no ANEXO I desta Lei, que são inservíveis à administração.

§ 1º A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de prévia avaliação e procedimento licitatório na modalidade leilão público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi/PR, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

ANEXO I

1.1. Relação de Móveis (sucata)

	ITEM	DESCRÍÇÃO	PATRIMÔNIO
1.	Caretinha Lancer Orgânico 6000	Sucata.	703
2.	Ensiladeira Cremasco modelo Custom-950CIII	Sucata.	704
3.	Capota de trator Valtra 785	Sucata.	N/C
4.	03 unidades tachos de aço inox	Sucata.	884
5.	Transformador CM34,5 ano: 2005	Sucata.	614
6.	Caldeira 2007	Sucata.	835
7.	Caminhão De água com bomba	Sucata.	18
8.	Kombi	Sucata	N/C
9.	Retinha Caterpillar 416E ano: 2011	Sucata.	880